



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 51/2016
Processo n. 100.966/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2016

Ao(s) quatro dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LUCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a SUPERIS DISTRIBUIDORA LTDA. EPP, situada no SHC/SCR Quadra 511, Bloco "A", Loja 79, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.361-510, telefone (61) 3445-1414, inscrita no CNPJ sob o n. 03.875.307/0001-24, e neste ato representada por sua sócia, a senhora CAMILLA FREITAS VELASCO DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 51/16, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 51/16, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **materiais e insumos para serviços de cabeamento de rede da Câmara dos Deputados**, de acordo com o quadro a seguir:

Grupo 1	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)
, 1	CABO UTP CATEGORIA 6	M	192.288	2,54
2	CORDÃO DE MANOBRA ("PATCH CORD") CATEGORIA 6 COM 1,5 m	PÇ	4.360	23,32
3	CORDÃO DE MANOBRA ("PATCH CORD") CATEGORIA 6 COM 3 m	PÇ	3.941	31,03
4	PAINEL DE INTERCONEXÃO ("PATCH PANEL") ANGULAR COM 24 PORTAS RJ 45 CAT 6 TROCÁVEIS INDIVIDUALMENTE	PÇ	354	818,00
Grupo 2	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)
5	CABO UTP CATEGORIA 6	M	13.587	2,55
6	CORDÃO DE MANOBRA ("PATCH CORD") CATEGORIA 6 COM 1,5	PÇ	308	23,32

eBolha
RC



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 51/2016
Processo n. 100.966/2016

	m			
7	CORDÃO DE MANOBRA ("PATCH CORD") CATEGORIA 6 COM 3 m	PÇ	278	31,03
8	PAINEL DE INTERCONEXÃO ("PATCH PANEL") ANGULAR COM 24 PORTAS RJ 45 CAT 6 TROCÁVEIS INDIVIDUALMENTE	PÇ	24	829,00
Item não agrupado	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)
27	CABO UTP CATEGORIA 5E	M	38.125	1,57
TOTAL DA EMPRESA		R\$ 1.132.155,95		

, Conforme art. 11 do Decreto n. 7.892/13, registram-se, no Anexo Único desta Ata, as empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora, para fins de composição do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital do Pregão em tela.

Parágrafo primeiro – O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo segundo – Os materiais deverão ser entregues no Setor de Garagens Ministeriais Norte, Via N3, Projeção "L", Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Prédio Cetec Norte, em Brasília-DF, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo terceiro – É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar

apela
P



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 51/2016
Processo n. 100.966/2016

superior àqueles praticados no mercado;
d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

CLÁUSULA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Requisitada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A licitante que deixar de apresentar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do subitem 4.1 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Caso a licitante convocada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

Parágrafo sexto – Ocorrendo a hipótese referida no parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo sétimo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Requisitada será

*epollet
P*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 51/2016
Processo n. 100.966/2016

Imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no item 6 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo oitavo – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo nono – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo décimo – A Requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo décimo primeiro – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo segundo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013 c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A Requisitada deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como, no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância do fornecedor.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Well P.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 51/2016
Processo n. 100.966/2016

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante convocada, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 6 (seis) páginas na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 04 de outubro de 2016.

Pela CÂMARA:

Lucio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela EMPRESA VENCEDORA:

Camilla Freitas Velasco da Silva
Sócia
CPF n. 982.619.321-68

Camilla Velasco
Dep Operacional
SUPERIS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP

Testemunhas: 1) J. P. de Oliveira
2) g. m. l. f.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**Pregão Eletrônico n. 51/2016
Processo n. 100.966/2016**

**ANEXO ÚNICO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CADASTRO DE RESERVA**

Empresa que aceitou registrar os bens do Grupo 1 com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. CONNECT HOUSE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., situada na Rua Pracinha Wallace Paes Leme, nº322 – Olinda, Nilópolis/RJ, Cep 26510-043, telefone (21) 2693-3966, inscrita no CNPJ sob o n. 74.048.505/0001-62 e neste ato representada por seu Diretor Comercial, o senhor Sergio Pereira Farias, brasileiro, casado, residente e domiciliado do Rio de Janeiro – RJ.

S. Betasco
Apelido



EDITAL 153, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

TC 034.659/2014-5

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica notificado o Sr. Francisco Antônio Cardoso Mota, CPF: 206.090.194-49 do Acórdão 7787/2015-TCU-2ª Câmara, de 22/9/2015, proferido nos autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diante da omissão no dever de prestar contas dos recursos do Convênio CV 816228/2007, por meio do qual o Tribunal de Contas da União decidiu julgar irregulares as contas, condenando o mencionado senhor recolher todos os cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, valor histórico atualizado monetariamente desde a respectiva data de ocorrência, acrescido dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente resarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 27/9/2016: R\$ 134.954,48. O resarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento dos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 30.000,00 (art. 57, Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O Tribunal autorizou, desde já, com amparo no art. 26 da Lei 443/1992, e no art. 217 do RITCU, o parcelamento da dívida acima até 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, caso requerido, esclarecendo-se que a falta de pagamento de qualquer parcela importaria no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do RITCU). O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO
Secretário

EDITAL 154, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

TC 027.735/2015-0

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica notificada a Fundação Cultural Santa Edwiges, Cnpj 05.428.863/0001-88, referente a tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação das despesas do Convênio 764/2008 (Siafi 629347), firmado entre o Ministério do Turismo e a referida fundação, com o objetivo de apoiar a implementação do Projeto intitulado "Festa-Canção Nova no Coração do Brasil", no período de 22 a 23 de Julho de 2008, decidiu, conforme Acórdão 9919/2016-TCU-2ª Câmara, julgar irregulares as contas, condenando-a ao recolhimento do débito e multa. Foi fixado o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da presente comunicação, conforme detalhado abaixo, para que seja recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, solidariamente com o responsável Tarik Faraj Vieira, o valor histórico atualizado monetariamente desde a respectiva data de ocorrência, acrescido dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, as quantias eventualmente resarcidas, na forma da legislação em vigor.

Valor do débito (R\$)	Data da ocorrência
267.410,00	31/7/2008
3.400,00 (Crédito)	29/9/2008

Deverá ser comprovado perante o TCU, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 40.000,00, com fundamento no art. 57, da Lei 8.443/1992, a qual será atualizada monetariamente desde a data do Acórdão 9919/2016-TCU-2ª Câmara até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial. O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E DA REGIÃO NORTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ACRE

EDITAL N° 41, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

TC 004.845/2010-2

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Manoel da Silva Almeida, CPF: 051.330.092-91, do Acórdão 5531/2016-TCU-1ª Câmara, Sessão de 23/8/2016, proferido no processo de Tomada de Contas Especial, TC 004.845/2010-2, por meio do qual o Tribunal não concedeu o recurso de reconsideração interposto por Eduardo Alencar dos Santos, CPF: 138.702.112-53, contra Acórdão 1251/2012-TCU-1ª Câmara, Sessão de 13/3/2012.

JOSÉ JANAILO DOS SANTOS
Secretário

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016100500142

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 192, quarta-feira, 5 de outubro de 2016

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Inscrições no Congresso Mundial de Tecnologia da Informação (WCIT); b) TC - 027.174/2016-6; c) Fundamento Legal: artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais); e) Favorecido: Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, inscrita no CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26; f) Autorização: Flávia Lacerda Franco Melo Oliveira, Diretora-Geral do ISC; g) Ratificação: Carlos Roberto Caixeta, Secretário-Geral de Administração; h) Nota de Empenho: 2016NE000261 - ISC/TCU, de 29 de Setembro de 2016.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

a)Processo:TC-013.664/2016-6; b)Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao CT nº 48/2015, firmado em 04/10/2016, entre o TCU e a empresa LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; c)Objeto: prorrogação de 01/12/2016 ate 30/11/2017; d)Fundamento Legal: art.57, inciso II, da Lei 8.666/93 e item 2 da cláusula Quarta do Contrato; e)Valor: R\$ 56.000,00; f)NE: 2016NE001171; g)Signatário: pelo Contratante, Elieser Cavalcante da Silva - Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio.

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 240/2016 - UASG 290002

Nº Processo: 08038008127201627 . Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para a unidade da Defensoria Pública da União em Recife/PE. Endereço: Rua do Progresso nº 255, Boa Vista - Recife/PE. CEP:50070-095. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: De acordo com o Inciso XXII, Art.24 da Lei nº 8.666/93 Declaração de Dispensa em 03/10/2016. RICARDO JOSE SOUZA NASCIMENTO SILVA. Secretário de Logística e Patrimônio. Ratificação em 03/10/2016. ALEXANDRE BEINEVIDES CABRAL. Secretário Geral Executivo-substituto. Valor Global: R\$ 16.676,76. CNPJ CONTRATADA : 10.835.932/0001-08 COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO.

(SIDEC - 04/10/2016) 290002-00001-2016NE000807

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 106/2016

O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão nº 106/2016, que trata dos serviços de locação de veículos, para atender a DPU em Campo Grande/MS, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes a empresa: FÁCIL TENDTUDO LTDA-ME, CNPJ: 10.907.486/0001-08, visto ter atendido a todos os requisitos do Edital supracitado.

FERNANDO ZOBY DA VEIGA PESSOA

(SIDEC - 04/10/2016) 290002-00001-2016NE000807

PREGÃO Nº 111/2016

O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão nº 111/2016, que trata do registro de preços para locação de purificadores de água para atender a DPGU em âmbito nacional, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes à empresa: TMS PURIFICADORES E COM LTDA, CNPJ: 09.114.027/0001-80, visto ter atendido a todos os requisitos do Edital supracitado.

MARCILIO RODRIGUES PENHA

(SIDEC - 04/10/2016) 290002-00001-2016NE000807

PREGÃO Nº 116/2016

O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão nº 116/2016, que trata dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionamento de ar para atender a DPU em Belém/PA, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes a empresa: LUCRAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.007.136/0001-51, visto ter atendido a todos os requisitos do edital supracitado.

FERNANDO ZOBY DA VEIGA PESSOA

(SIDEC - 04/10/2016) 290002-00001-2016NE000807

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Proc. 148.435/2015, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 056/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: BHMED SUPRIMENTO HOSPITAL EIRELI EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais para administração de contraste radiológico. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 77/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 130.880,00 (cento trinta mil, oitocentos e oitenta reais).

Proc. 148.435/2015, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 057/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: ALKO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais para administração de contraste radiológico. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 77/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 20.376,00 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais).

Proc. 100.966/2016, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços no 58/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: HLP COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais e insumos para serviços de cabamento de rede. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 51/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 41.100,48 (quarenta e um mil e cem reais e quarenta e oito centavos).

Proc. 100.966/2016, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços no 59/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Fornecimento de materiais e insumos para serviços de cabamento de rede. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 51/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 41.100,48 (quarenta e um mil e cem reais e quarenta e oito centavos).

Proc. 100.966/2016, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços no 60/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: SUPERIS DISTRIBUIDORA LTDA EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais e insumos para serviços de cabamento de rede. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 51/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 1.132.155,95 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Proc. 148.768/2015, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 68/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: INTERCULT - GESTÃO DE PRODUÇÃO EM PROJETOS CULTURAIS LTDA. - ME. OBJETO: Prestação de serviços de cerimonial para a Câmara dos Deputados, com disponibilização de mestre de cerimônias. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 86/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 40.162,50 (quarenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

Processo 125.949/14, ESPÉCIE: Contrato nº 02015/161.3 - firmado com a RCS TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: n. 08.220.952/0001-22. OBJETO: Prestação de serviços contínuos nas áreas de orçamento, fiscalização, segurança do trabalho, projeto e design, em apoio aos engenheiros e arquitetos da Câmara dos Deputados. Pregão Eletrônico n. 122/15. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/16. VALOR: R\$ 9.276.092,88.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo 120.176/10, ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 2010/207.0, e aditivos, firmado com a PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 78.533.312/0001-58. OBJETO: Prestação de serviços na área de design de produtos multimídia. AMPARO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE RESCISÃO: A partir de 1.9.16.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.